



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ nº. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

## **CONTRATO Nº. 0004/2023**

### **DAS PARTES:**

**CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, situada na Praça Theognes Antonio Calixto, nº. 88, Bairro: Gravatá - Conceição do Coité, Estado da Bahia, CEP: 48.730-000, inscrita no CNPJ n.º 13.227.228/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor **JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES**, brasileiro, portador do CPF n.º 239.863.555-34, residente e domiciliado neste município de Conceição do Coité - BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **C F S DA SILVA CONTABILIDADE** - CNPJ: 25.348.551/0001-71, com escritório a Rua Osvaldo Amâncio, nº. 61 - Bairro: Olhos D'água, Conceição do Coité - CEP: 48.730-000, Estado Bahia, representada pelo senhor **Clerisvaldo Ferreira da Silva**, inscrito no CPF nº CPF - 145.541.605-30 e RG - 3.040.861/SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2023 - CARTA CONVITE 0002/2023**, resolvem firmar o presente contrato regido pelas cláusulas e condições que seguem explicitadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria contábil e financeira durante o exercício de 2023 na Câmara de Vereadores de Conceição do Coité/BA.

§ 1º Os serviços ora contratados abrangem as seguintes tarefas:

- a) Assessoria e consultoria em Contabilidade Financeira, Orçamentária e Patrimonial,
- b) Assessoria e Consultoria na área de Folha de Pagamento e Gestão de Recursos Humanos;
- c) Execução orçamentária;
- d) Elaboração e acompanhamento das diretrizes orçamentárias;
- e) Verificação dos índices e limites previstos na Lei Complementar Federal nº. 101/2000 com ênfase nas despesas de pessoal, restos a pagar, limites da dívida e outros;
- f) Elaboração dos relatórios de gestão fiscal;
- g) Encerramento de exercício financeiro,
- h) Elaboração e envio da prestação de contas mensal e anual por meio do sistema e-TCM;
- i) Consultoria na área do sistema SIGA/TCM,



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ nº. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- j) Elaboração de balanço, balancetes e demais relatórios inerentes a área contábil, financeira e orçamentária;
- k) Cumprimento dos procedimentos fiscais e obrigações acessórias junto aos órgãos de fiscalização.

**•CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados em função das necessidades da **CONTRATANTE**, mediante solicitação escrita ou verbal à **CONTRATADA**, durante e após o horário de expediente, presencialmente ou via telefone de acordo com a necessidade de assessoramento, pelo período em que durar o presente contrato.

**•CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir da sua assinatura pelas partes interessadas.

**•CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO:**

Pelos serviços realizados, o **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o valor máximo de R\$ 164.784,00 (Cento e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 13.732,00 (Treze mil, setecentos e trinta e dois reais).

**•CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** através de cheque ou transferência bancária, de titularidade da **CONTRATADA**, obedecidas as seguintes condições:

a. **O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Sendo efetuados em até 10(dez) dias após apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas e certidões exigidas pelo setor financeiro/contábil da Câmara de Vereadores que serão devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA.

b. As notas fiscais/faturas e certidões exigidas pelo setor financeiro/contábil da Câmara de Vereadores que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA**, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ nº. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a- Certidão negativa de tributos municipal da sede empresa;
- b- Certidão negativa de débitos tributários do Governo do Estado;
- d- Certificado de regularidade do FGTS - CRF;
- e- Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- f- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União-RF;

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência na entrega do objeto deste contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**• CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas do fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

**Funcional: 01.031.0001.0001 - Manutenção Adm Câmara Municipal**  
**Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários**  
**Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO: RODRIGO JUNQUEIRA DE LIMA**

**• CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta.

**• CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA obriga-se a:

- realizar os serviços previstos no objeto, nas exatas condições, preço e prazos estabelecidos;



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ nº. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- manter-se durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, habilitação, qualificação, etc.;
- arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, inclusive o pagamento de mão de obra de manutenção de seu pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, assumindo a responsabilidade tributária, administrativa, civil e penal decorrente de seus atos;
- sujeitar-se a fiscalização da contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas, responsabilizando-se pelos danos causados a contratante ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo;
- assumir seus riscos e despesas do fornecimento de mão de obra, aparelhos e equipamentos para perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados e/ou subordinados, assumindo os prejuízos causados por estes, devendo atender de imediato as solicitações da contratante quanto à substituição de algum empregado quando não seja considerado qualificado para o desempenho de tal função;
- responder por quaisquer compromissos assumindo com terceiro, ainda que vinculado à execução deste contrato;
- cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho, fornecer todos os equipamentos e maquinários, ferramentas e aparelhos adequados à execução dos serviços;
- reparar, remover e reconstruir as suas expensas quando se verificar vício, defeito ou incorreção resultante de execução.

**•CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:**

O atraso injustificado no cumprimento deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, incidente sobre o valor do Contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações.



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ nº. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - Se o total das multas atingirem um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste Contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

**Parágrafo Segundo** - As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente na Câmara Municipal de Vereadores de Conceição do Coité-Ba, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de cobrança judicial.

**Parágrafo Terceiro** - o atraso injustificado no pagamento das notas fiscais/fatura pela **CONTRATANTE** sujeitará a rescisão contratual devendo não ser negado o direito a **CONTRATADA** de receber todos os valores que se encontrarem em aberto para os quais tenha ocorrido a devida prestação dos serviços.

**•CLAUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, reconhecidas os direitos da **CONTRATANTE**, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

**Parágrafo Primeiro** - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir ou revogar, de pleno direito, este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, "Recuperação Judicial" ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste Contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- d) Atraso, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para o fornecimento;
- e) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- f) Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- g) Caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- h) Outros, conforme previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas modificações.



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ nº. 13.227.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Parágrafo Segundo** - A Câmara Municipal de Vereadores de Conceição do Coité-Ba, poderá, também, rescindir este contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue os pagamentos inerentes aos objetos fornecidos até a data da rescisão.

**Parágrafo Terceiro** - Se a **CONTRATADA** der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a **CONTRATADA**, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, será avaliado e pago, de acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE** o fornecimento efetuado, podendo a **CONTRATANTE**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA**, por prazo até de 05 (cinco) anos.

**•CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Único** - Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

**•CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO:**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**•CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**•CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.




CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA


**• CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Conceição do Coité/BA para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 02 (dois) vias de igual teor e forma para único fim.


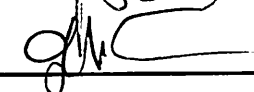
Conceição do Coité/BA, 11 de Janeiro de 2023.

  
~~CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA~~  
~~CNPJ: 13.227.227/0001-40~~  
CONTRATANTE

  
C F S DA SILVA CONTABILIDADE  
CNPJ: 25.348.551/0001-71  
CONTRATADA

**25.348.551/0001-71**  
**C F DA SILVA CONTABILIDADE**  
Rua Osvaldo Amâncio, 61 - 1º andar - Olhos D'água  
CEP: 48.730.300 - Conceição do Coité-BA

**TESTEMUNHAS:**

1ª -   
CPF.: \_\_\_\_\_  
2ª -   
CPF.: \_\_\_\_\_



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

## **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0004/2023  
CARTA CONVITE Nº. 0002/2023  
CONTRATO Nº. 0004/2022

**CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**

**EMPRESA CONTRATADA:**

**NOME:** C F S DA SILVA CONTABILIDADE  
**CNPJ:** 25.348.551/0001-71  
**TEL.:** +55 75 981947808  
**E-MAIL:** contato@cdkm.com.br  
**ENDEREÇO:** Rua Osvaldo Amancio, 61  
**BAIRRO:** Centro  
**CEP:** 48.730-000  
**MUNICÍPIO:** Conceição do Coité/BA.

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria contábil e financeira durante o exercício de 2023 na câmara de vereadores de conceição do coité/ba, conforme especificações do edital e de seus anexos.**

**VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 164.784,00 (Cento e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais) dividido em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de 13.732,00 (treze mil, setecentos e trinta e dois reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**FUNCIONAL:** 0103100010001 - Manutenção Adm. Câmara de Vereadores  
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:** RODRIGO JUNQUEIRA DE LIMA.

**PRAZO:**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de Janeiro a 31 de dezembro de 2023  
**DATA ASSINATURA:** 11 de Janeiro de 2023.

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000  
Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: [contabilidade@camaradecoite.com.br](mailto:contabilidade@camaradecoite.com.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: C F DA SILVA CONTABILIDADE**  
**CNPJ: 25.348.551/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:33:05 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2023.

Código de controle da certidão: **D884.E1D8.EA34.6FB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA**

**Nº de Controle:40285 / 2023**

**Contribuinte:** C F DA SILVA CONTABILIDADE

**CPF/CNPJ:** 25.348.551/0001-71

**Zoneamento:** 953503

**Endereço:** RUA OSVALDO AMANCIO ,61 - OLHOS D'AGUA 48.730-000 CONCEICAO DO COITE.

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

**Emissão:** 02/01/2023 às 12:34:16

**Validade:** 02/04/2023

Marcos Antonio Mendes Passos  
Secretário Municipal de Finanças  
Dec. 2820

**Observações:**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Código de Autenticidade: 5343 - 2455 - 1561**

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 25.348.551/0001-71

**Razão Social:** CLERISVALDO FERREIRA DA SILVA 14554160530

**Endereço:** R OSVALDO AMANCIO 61 ANDAR / OLHOS D AGUA / CONCEICAO DO  
COITE / BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

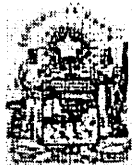
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/01/2023 a 30/01/2023

**Certificação Número:** 2023010101533744708250

Informação obtida em 02/01/2023 14:21:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230082290

RAZÃO SOCIAL	
<b>C F DA SILVA CONTABILIDADE</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>134.397.201 - BAIXADO</b>	<b>25.348.551/0001-71</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C F DA SILVA CONTABILIDADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.348.551/0001-71

Certidão n°: 103350/2023

Expedição: 02/01/2023, às 12:46:10

Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C F DA SILVA CONTABILIDADE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.348.551/0001-71, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA N° 1.496**  
**De 03 de janeiro de 2023**

Indica supervisor de Contratos  
do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 17, do Regimento Interno, e Art. 67, da Lei N°8.666/93, de 21 de junho de 1993

**RESOLVE:**

Art. 1° Fica designado o Servidor Rodrigo Junqueira de Lima como responsável pelo acompanhamento, controle, fiscalização e supervisão da execução dos contratos firmados pelo Legislativo Municipal durante o biênio 2023/2024.

Art. 2° Ficam a Coordenação Administrativa Financeira e a Contabilidade encarregados de assessorar e subsidiar com informações pertinentes à execução de cada contrato o responsável pelo acompanhamento dos contratos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,  
Conceição do Coité, 03 de janeiro de 2023.

**José Jailmo Pereira Gomes**  
**Presidente**